

DECRETO (Nº 02/2022)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 02/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Fixa percentual de atualização dos valores unitários padrão de terreno e de construção para vigorar no exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal Nº 485/2017,

CONSIDERANDO o artigo 95, parágrafo primeiro da Lei 235/2011, Código Tributário Municipal.

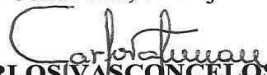
DECRETA

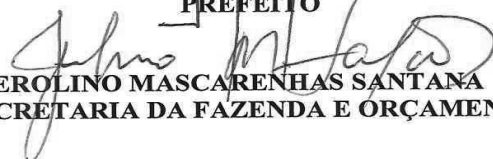
Art. 1º A atualização dos valores unitários padrão de terreno e de construção, para fins de avaliação da propriedade imobiliária e de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no exercício de 2022, será de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento).

Art. 2º Será aplicado o mesmo índice para todos os demais tributos, em que se aplique a atualização monetária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 04 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO


JEROLINO MASCARENHAS SANTANA
SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO


Assessor Jurídico
CARLA A. L. SOUZA
Mat. 76.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA